



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

Decreto Municipal n.º 23, de 20 de Dezembro de 2010.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. João Batista Gomes, Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando que a Administração rege-se, dentre outros, pelos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, da Publicidade e da Eficiência;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art. 37, II, dispõe sobre a forma de investidura no serviço público;

Considerando que foram cumpridas todas as etapas do Concurso Público n.º 001/2009;

Considerando que existe a necessidade de convocar os candidatos Aprovados no Concurso Público para atender a demanda do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o Resultado do Concurso Público n.º 001/2009, conforme Resultado Final divulgado no hall do Paço Municipal, órgão oficial de divulgação de seus atos, bem como no site da Empresa **ÁGORA CONSULTORIA LTDA.**

Art. 2º - O prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2009 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Artigo 3º - Os candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2009 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

Artigo 4º - O não comparecimento, no prazo legal, do candidato convocado através de Portaria de Nomeação a se expedida pelo Chefe do Executivo Municipal, implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

Artigo 5º - A aprovação no Concurso Público nº 001/2009, não gera direito de nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos resultados.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

São João do Manhuaçu/MG, 20 de Dezembro de 2010.



João Batista Gomes

Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu